



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2022

Sessão de Debates Temáticos, sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2022, que altera o art. 188 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar a destinação de florestas públicas.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Zenaide Maia (PROS/RN), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº , DE 2022 – PLEN

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, no dia 10 de agosto de 2022, a fim de debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2022, que altera o art. 188 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar a destinação de florestas públicas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Sessão de Debates tem como finalidade reunir especialistas e representantes da sociedade para discutir a alteração no art. 188 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar a destinação de florestas públicas, tema da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2022.

A proposta em debate tem o objetivo de combater uma das maiores causas de desmatamento na Amazônia, que é a grilagem de terras, atividade ilegal que vem sendo exercida inclusive por meio do registro fraudulento de áreas no Cadastro Ambiental Rural (CAR). As ocupações irregulares de terras públicas cobertas por vegetação nativa são seguidas de desmatamento e ocorrem devido à expectativa de regularização futura por meio da titulação das terras ocupadas aos seus ocupantes, prática que infelizmente tem sido reiteradamente adotada pelo poder público.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Muitos registros no CAR estão sendo feitos relativamente a terras indígenas, unidades de conservação de domínio público e, principalmente, florestas públicas não destinadas, que são áreas para as quais o domínio privado é legalmente vedado.

Em 2020, como bem apontado pelo autor da PEC, Senador José Serra, 18 milhões de hectares de áreas de florestas públicas não destinadas na Amazônia estavam registrados como propriedades privadas no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), o que se caracteriza como fraude. Quase metade desse total é ocupada por grandes propriedades. Comparada a 2016, a área declarada no CAR em florestas públicas não destinadas aumentou 232%, um forte indício de grilagem. Trata-se de uma estratégia de tentar legitimar, por meio do CAR, a ocupação irregular de terras públicas.

As florestas públicas não destinadas têm crescente participação no desmatamento na Amazônia: 29% do total em 2019 e 32% em 2020. Em 2020, 72% do desmatamento nas FPND ocorreu em áreas com registro no CAR; no 1º trimestre de 2021, o índice subiu para 79%.

Portanto, senhoras Senadoras e senhores senadores, ao aprovar o presente requerimento, estaremos criando a oportunidade de ouvir grandes e renomados especialistas neste tema de extrema importância, que visa compatibilizar a destinação de terras públicas, inclusive as terras devolutas, com a conservação ambiental.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2022.

Senador FABIANO CONTARATO
PT/Espírito Santo

